



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município www.florarica.sp.gov.br

Data da realização: 05 de março de 2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF nº 092.585.478-61, através do Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal n.º 85, de 12 de janeiro de 2015, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 008/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Município, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **05 de março de 2015, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09:00 horas do dia 05/03/2015 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **05/03/2015 com início às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, de acordo com a seguinte especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Acebrofilina 50 mg/5 ml	400	Frasco
02	Ácido acetilsalicílico 100 mg	20.000	Comprimido
03	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado (ácido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30 mg + glicinato de alumínio 15 mg)	500	Comprimido
04	Ácido ascórbico (Vit C) 300 mg/ml	200	Ampola
05	Ácido fólico 5 mg	10.000	Comprimido
06	Ácido Valpróico 250 mg	800	Comprimido
07	Albendazol 400 mg	500	Comprimido
08	Alisquireno 300 mg	500	Comprimido
09	Alopurinol 300 mg	3.000	Comprimido
10	Alprazolam 0,5 mg	8.000	Comprimido
11	Alprazolam 2 mg	2.000	Comprimido
12	Ambroxol 50 mg/5 ml	600	Frasco
13	Aminofilina 100mg	4.000	Comprimido
14	Aminofilina 24 mg/ml	20	Ampola
15	Amiodarona 200 mg	3.000	Comprimido
16	Anlodipino 5 mg	15.000	Comprimido
17	Atenolol 50 mg	8.000	Comprimido
18	Atropina 0,25 mg/ml	10	Ampola
19	Azatioprina 50 mg	500	Comprimido
20	Azitromicina 200 mg/5 ml	300	Frasco
21	Azitromicina 500 mg	2.000	Comprimido
22	Benfotiamina 150 mg	1.000	Comprimido
23	Betaistina 24 mg	500	Comprimido
24	Biofructose (frutose 3 g + vit B2 2 mg + vit B6 2 mg + vit C 300 mg + nicotinamida 20 mg)	200	Ampola
25	Bisoprolol 5 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	500	Comprimido
26	Bromoprida 4 mg/ml	200	Frasco
27	Bromoprida 5 mg/ml	200	Ampola
28	Bupropiona 150 mg	1.000	Comprimido
29	Carvedilol 12,5 mg	2.000	Comprimido
30	Carvedilol 6,25 mg	6.000	Comprimido
31	Ceftriaxona 1 g – solução injetável intramuscular	50	Ampola
32	Cetoconazol 200 mg	1.500	Comprimido
33	Cetoconazol creme	150	Tubo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

34	Cetoprofeno 50 mg/ml	500	Ampola
35	Ciclobenzaprina 5 mg	10.000	Comprimido
36	Cilostazol 50 mg	1.000	Comprimido
37	Ciprofloxacino 500 mg	3.000	Comprimido
38	Citalopram 20 mg	1.000	Comprimido
39	Clonazepan 2 mg	20.000	Comprimido
40	Clonazepan 2,5 mg/ml	50	Frasco
41	Clopidogrel 75 mg	8.000	Comprimido
42	Cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml + cloreto de sódio 9 mg/ml + nafazolina 0,5 mg/ml	200	Frasco
43	Cloreto de potássio 19,1 % - 10 ml	500	Frasco
44	Cloridrato de piperidolato 100 mg + Hesperidina 50 mg + Ácido ascórbico 50 mg	300	Comprimido
45	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada – 30 g	150	Tubo
46	Colchicina 1 mg	500	Comprimido
47	Complexo B – comp.	8.000	Comprimido
48	Complexo B - injetável	500	Ampola
49	Cordia Verbenaceae DC. – creme	30	Tubo
50	Desonida 0,5 mg/g	50	Tubo
51	Dexametasona 4 mg/ml	500	Ampola
52	Dexclorfeniramina 2 mg cp	6.000	Comprimido
53	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml	1.000	Frasco
54	Diazepam 10 mg/ml	50	Ampola
55	Diclofenaco 75 mg/ 3 ml	500	Ampola
56	Difenidramina 50 mg/ml	50	Ampola
57	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg	300	Comprimido
58	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	15.000	Comprimido
59	Dipirona 500 mg/ml	1.000	Ampola
60	Enalapril 5 mg	500	Comprimido
61	Epinefrina 1 mg/ml	20	Ampola
62	Esomeprazol 20 mg	500	Comprimido
63	Espironolactona 25 mg	1.000	Comprimido
64	Fenoterol 5 mg/ml	50	Frasco
65	Fitomenadiona (Vit K) - injetável	50	Ampola
66	Fluconazol 150 mg	500	Comprimido
67	Flunarizina 10 mg	5.000	Comprimido
68	Furosemida 10 mg/ml	100	Ampola
69	Gentamicina 80 mg/2 ml	500	Ampola
70	Gliclazida 30 mg	5.000	Comprimido
71	Glimepirida 4 mg + Metformina 1000 mg	500	Comprimido
72	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg	500	Comprimido
73	Hidroxicloroquina 400 mg	500	Comprimido
74	Hidróxido de alumínio 200 mg + magnésio 200 mg/ 5 ml	150	Frasco
75	Hioscina 4 mg + Dipirona 500mg/ml	300	Ampola
76	Hioscina 10 mg	5.000	Comprimido
77	Ibuprofeno 50 mg/ ml	400	Frasco
78	Ibuprofeno 600 mg	2.500	Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

79	79Ipratrópio 0,25 mg/ml	100	Frasco
80	Isossorbida 5 mg - sublingual	100	Comprimido
81	Ivermectina 6mg	100	Comprimido
82	Lamotrigina 50 mg	500	Comprimido
83	Levanlodipino 2,5 mg	500	Comprimido
84	Levodopa + benserazida 200/50 - comp	4.000	Comprimido
85	Levodopa + benserazida 100/25 – cápsulas de liberação controlada	4.000	Comprimido
86	Levotiroxina 100mcg	2.000	Comprimido
87	Levotiroxina 125 mcg	2.000	Comprimido
88	Levotiroxina 25 mcg	3.000	Comprimido
89	Levotiroxina 50 mcg	3.000	Comprimido
90	Levotiroxina 75 mcg	3.000	Comprimido
91	Lidocaina 2% ampola 10 ml	20	Ampola
92	Lidocaina 2% gel	20	Tubo
93	Lincomicina 600 mg	500	Ampola
94	Loratadina 10 mg	3.000	Comprimido
95	Loratadina 1 mg/ml – 100 ml	300	Frasco
96	Losartana 50 mg	1.000	Comprimido
97	Metformina 850 mg	1.000	Comprimido
98	Mirtazapina 30 mg	500	Comprimido
99	Nebivolol 5 mg	500	Comprimido
100	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 UI/g pomada	1.000	Tubo
101	Nimesulide 100 mg	18.000	Comprimido
102	Nimodipina 30 mg	2.000	Comprimido
103	Nistatina susp	30	Frasco
104	Nitroglicerina 5 mg/ml – 10 ml	10	Ampola
105	Norfloxacin 400 mg	1.500	Comprimido
106	Nortriptilina 25 mg	500	Comprimido
107	Óleo de girassol + vit A + vit B	50	Frasco
108	Omeprazol 20 mg	60.000	Comprimido
109	Paracetamol 750 mg	1.000	Comprimido
110	Paroxetina 20 mg	1.500	Comprimido
111	Pentoxifilina 400 mg	500	Comprimido
112	Permetrina 5% - 60 ml - shampoo	150	Frasco
113	Polivitamínico solução oral, frasco com 20mL. Composição por mL: Palmitato de retinol (vit.A), + Cloridrato de tiamina(vit.B1)+ 5-Fosfato sódico de Riboflavina(vit. B2) + Nicotinamida(vit.PP) + Cloridrato de Piridoxina(vit.B6), + Dexpantenol(vit.B5) + Biotina(vit.H), + Ácido Ascórbico(vit.C) + Colecalciferol(vit.D) + Acetato de Tocoferol(vit.E)	200	Frasco
114	Prednisona 5 mg	15.000	Comprimido
115	Prometazina 25 mg	20.000	Comprimido
116	Prometazina 25 mg/ ml	50	Ampola
117	Propafenona 300 mg	3.000	Comprimido
118	Propatilnitrato 10 mg	5.000	Comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

119	Protetor solar FPS 60 – fórmula com vitamina E e oil free – Proteção UVA + UVB, rápida absorção e resistente a água, frasco com 200 ml.	30	Frasco
120	Ranitidina 25 mg/ml	150	Ampola
121	Rosuvastatina 10 mg	500	Comprimido
122	Salbutamol 2 mg/5ml – 100 ml	100	Frasco
123	Saxagliptina 5 mg	500	Comprimido
124	Sertralina 50 mg	20.000	Comprimido
125	Simeticona 75 mg/ml	150	Frasco
126	Sinvastatina 20 mg	1.000	Comprimido
127	Sulfadiazina de prata pomada	20	Tubo
128	Sulfato ferroso 40 mg	10.000	Comprimido
129	Tiamina (B1) 300 mg	5.000	Comprimido
130	Tiamina (Vit B1) 100 mg + Piridoxina (Vit B6) 100 mg + Cianocobalamina (Vit 12) 1.000 mcg	20	Ampola
131	Tiopental sódico 1,0 g	100	Frasco
132	Tobramicina 3 mg + Dexamesona 1 mg – solução oftálmica	50	Frasco
133	Topiramato 100 mg	500	Comprimido
134	Trometamol cetorolaco 10 mg - sublingual	300	Comprimido
135	Tramadol 50 mg	500	Comprimido
136	Tramadol 50 mg/ml	100	Ampola
137	Valproato de sódio 333 mg + Ácido valproico 145 mg, equivalente a 500 mg de valproato de sódio – cp revestido de liberação prolongada	1.000	Comprimido
138	Varfarina sódica 2,5 mg	500	Comprimido
139	Varfarina sódica 5 mg	200	Comprimido
140	Venlafaxina 75 mg	500	Comprimido
141	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg	500	Comprimido
142	Vimopocetina 5 mg	500	Comprimido
143	Vit A+D gotas	200	Frasco
144	Vitamina A+ D + óxido de zinco pomada	500	Tubo

ATENÇÃO: Prazo de validade para todos os medicamentos: 18 (dezoito) meses a contar da data de recebimento dos medicamentos.

- 1.2. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.
- 1.3. A quantidade de itens hora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

2. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes n°s 1 e 2:
 - a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.1. Para o exercício do direito de preferência, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 008/2015
PROCESSO Nº 016/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 008/2015
PROCESSO Nº 016/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- (e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- (f-) Assinatura do representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

(g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital;

(h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

(i-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b-) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

(c-) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

(d-) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

(e-) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(f-) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

(g-) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo IV)**.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,001** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 alterações posteriores.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- (a-) substituição e apresentação de documentos,
 - (b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.
- 9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.
- 9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 9.7. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 9.8. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:
 - a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.9. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da Sra. Natalia Lacerda Redivo Vilar, cargo Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria n.º 104 de 26 de janeiro de 2015.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- 10.1. Entregar o objeto nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).
- 10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 14 deste Edital

12. DA REVISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega em até 3 (três) dias da formalização do contrato, e de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de Mandado Judicial, no endereço Rua Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, Centro, Flora Rica /SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de Saúde.
- 13.2. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

13.3. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

14.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

14.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

14.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

16.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

16.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

16.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

17. DA RESCISÃO

17.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MEDICAMENTOS	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 235.082,25

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MEDICAMENTOS	
Ficha	128	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 80.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
-------------------------------	--	-------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		10.301.0011.2029– MEDICAMENTOS	
Ficha	137	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 79.251,83

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2029 – MEDICAMENTOS	
Ficha	138	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 5.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2029 – MEDICAMENTOS	
Ficha	139	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 409.334,08

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 190.681,31**

() não existe saldo de Dotação orçamentária

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.
- 19.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

19.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

19.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3866-1308, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro.

Flora Rica/SP, 13 de fevereiro de 2015.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 008/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PROCESSO Nº 016/2015

Objeto: aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	400	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5 ml			
02	20.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg			
03	500	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado (ácido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30 mg + glicinato de alumínio 15 mg)			
04	200	Ampola	Ácido ascórbico (Vit C) 300 mg/ml			
05	10.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg			
06	800	Comprimido	Ácido Valpróico 250 mg			
07	500	Comprimido	Albendazol 400 mg			
08	500	Comprimido	Alisquireno 300 mg			
09	3.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg			
10	8.000	Comprimido	Alprazolam 0,5 mg			
11	2.000	Comprimido	Alprazolam 2 mg			
12	600	Frasco	Ambroxol 50 mg/5 ml			
13	4.000	Comprimido	Aminofilina 100mg			
14	20	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml			
15	3.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg			
16	15.000	Comprimido	Anlodipino 5 mg			
17	8.000	Comprimido	Atenolol 50 mg			
18	10	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml			
19	500	Comprimido	Azatioprina 50 mg			
20	300	Frasco	Azitromicina 200 mg/5 ml			
21	2.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg			
22	1.000	Comprimido	Benfotiamina 150 mg			
23	500	Comprimido	Betaistina 24 mg			
24	200	Ampola	Biofructose (frutose 3 g + vit B2 2 mg + vit B6 2 mg + vit C 300 mg + nicotinamida 20 mg)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

25	500	Comprimido	Bisoprolol 5 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg			
26	200	Frasco	Bromoprida 4 mg/ml			
27	200	Ampola	Bromoprida 5 mg/ml			
28	1.000	Comprimido	Bupropiona 150 mg			
29	2.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
30	6.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg			
31	50	Ampola	Ceftriaxona 1 g – solução injetável intramuscular			
32	1.500	Comprimido	Cetoconazol 200 mg			
33	150	Tubo	Cetoconazol creme			
34	500	Ampola	Cetoprofeno 50 mg/ml			
35	10.000	Comprimido	Ciclobenzaprina 5 mg			
36	1.000	Comprimido	Cilostazol 50 mg			
37	3.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg			
38	1.000	Comprimido	Citalopram 20 mg			
39	20.000	Comprimido	Clonazepan 2 mg			
40	50	Frasco	Clonazepan 2,5 mg/ml			
41	8.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg			
42	200	Frasco	Cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml + cloreto de sódio 9 mg/ml + nafazolina 0,5 mg/ml			
43	500	Frasco	Cloreto de potássio 19,1 % - 10 ml			
44	300	Comprimido	Cloridrato de piperidolato 100 mg + Hesperidina 50 mg + Ácido ascórbico 50 mg			
45	150	Tubo	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada – 30 g			
46	500	Comprimido	Colchicina 1 mg			
47	8.000	Comprimido	Complexo B – comp.			
48	500	Ampola	Complexo B - injetável			
49	30	Tubo	Cordia Verbenaceae DC. – creme			
50	50	Tubo	Desonida 0,5 mg/g			
51	500	Ampola	Dexametasona 4 mg/ml			
52	6.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg cp			
53	1.000	Frasco	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml			
54	50	Ampola	Diazepam 10 mg/ml			
55	500	Ampola	Diclofenaco 75 mg/ 3 ml			
56	50	Ampola	Difenidramina 50 mg/ml			
57	300	Comprimido	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg			
58	15.000	Comprimido	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg			
59	1.000	Ampola	Dipirona 500 mg/ml			
60	500	Comprimido	Enalapril 5 mg			
61	20	Ampola	Epinefrina 1 mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

62	500	Comprimido	Esomeprazol 20 mg			
63	1.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg			
64	50	Frasco	Fenoterol 5 mg/ml			
65	50	Ampola	Fitomenadiona (Vit K) - injetável			
66	500	Comprimido	Fluconazol 150 mg			
67	5.000	Comprimido	Flunarizina 10 mg			
68	100	Ampola	Furosemida 10 mg/ml			
69	500	Ampola	Gentamicina 80 mg/2 ml			
70	5.000	Comprimido	Gliclazida 30 mg			
71	500	Comprimido	Glimepirida 4 mg + Metformina 1000 mg			
72	500	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg			
73	500	Comprimido	Hidroxicloroquina 400 mg			
74	150	Frasco	Hidróxido de alumínio 200 mg + magnésio 200 mg/ 5 ml			
75	300	Ampola	Hioscina 4 mg + Dipirona 500mg/ml			
76	5.000	Comprimido	Hioscina 10 mg			
77	400	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ ml			
78	2.500	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg			
79	100	Frasco	Ipratrópio 0,25 mg/ml			
80	100	Comprimido	Isossorbida 5 mg - sublingual			
81	100	Comprimido	Ivermectina 6mg			
82	500	Comprimido	Lamotrigina 50 mg			
83	500	Comprimido	Levanlodipino 2,5 mg			
84	4.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 - comp			
85	4.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 – cápsulas de liberação controlada			
86	2.000	Comprimido	Levotiroxina 100mcg			
87	2.000	Comprimido	Levotiroxina 125 mcg			
88	3.000	Comprimido	Levotiroxina 25 mcg			
89	3.000	Comprimido	Levotiroxina 50 mcg			
90	3.000	Comprimido	Levotiroxina 75 mcg			
91	20	Ampola	Lidocaina 2% ampola 10 ml			
92	20	Tubo	Lidocaina 2% gel			
93	500	Ampola	Lincomicina 600 mg			
94	3.000	Comprimido	Loratadina 10 mg			
95	300	Frasco	Loratadina 1 mg/ml – 100 ml			
96	1.000	Comprimido	Losartana 50 mg			
97	1.000	Comprimido	Metformina 850 mg			
98	500	Comprimido	Mirtazapina 30 mg			
99	500	Comprimido	Nebivolol 5 mg			
100	1.000	Tubo	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 UI/g pomada			
101	18.000	Comprimido	Nimesulide 100 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

102	2.000	Comprimido	Nimodipina 30 mg			
103	30	Frasco	Nistatina susp			
104	10	Ampola	Nitroglicerina 5 mg/ml – 10 ml			
105	1.500	Comprimido	Norfloxacino 400 mg			
106	500	Comprimido	Nortriptilina 25 mg			
107	50	Frasco	Óleo de girassol + vit A + vit B			
108	60.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg			
109	1.000	Comprimido	Paracetamol 750 mg			
110	1.500	Comprimido	Paroxetina 20 mg			
111	500	Comprimido	Pentoxifilina 400 mg			
112	150	Frasco	Permetrina 5% - 60 ml - shampoo			
113	200	Frasco	Polivitamínico solução oral, frasco com 20mL. Composição por mL: Palmitato de retinol (vit.A), + Cloridrato de tiamina(vit.B1)+ 5-Fosfato sódico de Riboflavina(vit. B2) + Nicotinamida(vit.PP) + Cloridrato de Piridoxina(vit.B6), + Dexpanthenol(vit.B5) + Biotina(vit.H), + Ácido Ascórbico(vit.C) + Colecalciferol(vit.D) + Acetato de Tocoferol(vit.E)			
114	15.000	Comprimido	Prednisona 5 mg			
115	20.000	Comprimido	Prometazina 25 mg			
116	50	Ampola	Prometazina 25 mg/ ml			
117	3.000	Comprimido	Propafenona 300 mg			
118	5.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg			
119	30	Frasco	Protetor solar FPS 60 – fórmula com vitamina E e oil free – Proteção UVA + UVB, rápida absorção e resistente a água, frasco com 200 ml.			
120	150	Ampola	Ranitidina 25 mg/ml			
121	500	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg			
122	100	Frasco	Salbutamol 2 mg/5ml – 100 ml			
123	500	Comprimido	Saxagliptina 5 mg			
124	20.000	Comprimido	Sertralina 50 mg			
125	150	Frasco	Simeticona 75 mg/ml			
126	1.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg			
127	20	Tubo	Sulfadiazina de prata pomada			
128	10.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg			
129	5.000	Comprimido	Tiamina (B1) 300 mg			
130	20	Ampola	Tiamina (Vit B1) 100 mg + Piridoxina (Vit B6) 100 mg + Cianocobalamina (Vit 12) 1.000 mcg			
131	100	Frasco	Tiopental sódico 1,0 g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

132	50	Frasco	Tobramicina 3 mg + Dexamesona 1 mg – solução oftálmica			
133	500	Comprimido	Topiramato 100 mg			
134	300	Comprimido	Trometamol ceterolaco 10 mg - sublingual			
135	500	Comprimido	Tramadol 50 mg			
136	100	Ampola	Tramadol 50 mg/ml			
137	1.000	Comprimido	Valproato de sódio 333 mg + Ácido valproico 145 mg, equivalente a 500 mg de valproato de sódio – cp revestido de liberação prolongada			
138	500	Comprimido	Varfarina sódica 2,5 mg			
139	200	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg			
140	500	Comprimido	Venlafaxina 75 mg			
141	500	Comprimido	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg			
142	500	Comprimido	Vimpocetina 5 mg			
143	200	Frasco	Vit A+D gotas			
144	500	Tubo	Vitamina A+ D + óxido de zinco pomada			
Valor TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica /SP, __ de _____, de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO PRODUTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO Nº 016/2015

Objeto: aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

Declaro para os devidos fins, que os medicamentos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº 008/2015, são de primeira qualidade e atende às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica, ____ de _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 008/2015, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica /SP, ____ de _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 008/2015, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica /SP, __ de _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2015 – Processo n.º 016/2015, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 008/2015 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Natalia Lacerda Redivo Vilar, Secretária da Saúde, nomeada pela Portaria n.º 104 de 26 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pela Secretaria de Saúde e Higiene Pública.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	400	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5 ml			
02	20.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg			
03	500	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado (ácido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30 mg + glicinato de alumínio 15 mg)			
04	200	Ampola	Ácido ascórbico (Vit C) 300 mg/ml			
05	10.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg			
06	800	Comprimido	Ácido Valpróico 250 mg			
07	500	Comprimido	Albendazol 400 mg			
08	500	Comprimido	Alisquireno 300 mg			
09	3.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg			
10	8.000	Comprimido	Alprazolam 0,5 mg			
11	2.000	Comprimido	Alprazolam 2 mg			
12	600	Frasco	Ambroxol 50 mg/5 ml			
13	4.000	Comprimido	Aminofilina 100mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

14	20	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml			
15	3.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg			
16	15.000	Comprimido	Anlodipino 5 mg			
17	8.000	Comprimido	Atenolol 50 mg			
18	10	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml			
19	500	Comprimido	Azatioprina 50 mg			
20	300	Frasco	Azitromicina 200 mg/5 ml			
21	2.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg			
22	1.000	Comprimido	Benfotiamina 150 mg			
23	500	Comprimido	Betaistina 24 mg			
24	200	Ampola	Biofructose (frutose 3 g + vit B2 2 mg + vit B6 2 mg + vit C 300 mg + nicotinamida 20 mg)			
25	500	Comprimido	Bisoprolol 5 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg			
26	200	Frasco	Bromoprida 4 mg/ml			
27	200	Ampola	Bromoprida 5 mg/ml			
28	1.000	Comprimido	Bupropiona 150 mg			
29	2.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
30	6.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg			
31	50	Ampola	Ceftriaxona 1 g – solução injetável intramuscular			
32	1.500	Comprimido	Cetoconazol 200 mg			
33	150	Tubo	Cetoconazol creme			
34	500	Ampola	Cetoprofeno 50 mg/ml			
35	10.000	Comprimido	Ciclobenzaprina 5 mg			
36	1.000	Comprimido	Cilostazol 50 mg			
37	3.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg			
38	1.000	Comprimido	Citalopram 20 mg			
39	20.000	Comprimido	Clonazepan 2 mg			
40	50	Frasco	Clonazepan 2,5 mg/ml			
41	8.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg			
42	200	Frasco	Cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml + cloreto de sódio 9 mg/ml + nafazolina 0,5 mg/ml			
43	500	Frasco	Cloreto de potássio 19,1 % - 10 ml			
44	300	Comprimido	Cloridrato de piperidolato 100 mg + Hesperidina 50 mg + Ácido ascórbico 50 mg			
45	150	Tubo	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada – 30 g			
46	500	Comprimido	Colchicina 1 mg			
47	8.000	Comprimido	Complexo B – comp.			
48	500	Ampola	Complexo B - injetável			
49	30	Tubo	Cordia Verbenaceae DC. – creme			
50	50	Tubo	Desonida 0,5 mg/g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

51	500	Ampola	Dexametasona 4 mg/ml			
52	6.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg cp			
53	1.000	Frasco	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml			
54	50	Ampola	Diazepam 10 mg/ml			
55	500	Ampola	Diclofenaco 75 mg/ 3 ml			
56	50	Ampola	Difenidramina 50 mg/ml			
57	300	Comprimido	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg			
58	15.000	Comprimido	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg			
59	1.000	Ampola	Dipirona 500 mg/ml			
60	500	Comprimido	Enalapril 5 mg			
61	20	Ampola	Epinefrina 1 mg/ml			
62	500	Comprimido	Esomeprazol 20 mg			
63	1.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg			
64	50	Frasco	Fenoterol 5 mg/ml			
65	50	Ampola	Fitomenadiona (Vit K) - injetável			
66	500	Comprimido	Fluconazol 150 mg			
67	5.000	Comprimido	Flunarizina 10 mg			
68	100	Ampola	Furosemida 10 mg/ml			
69	500	Ampola	Gentamicina 80 mg/2 ml			
70	5.000	Comprimido	Gliclazida 30 mg			
71	500	Comprimido	Glimepirida 4 mg + Metformina 1000 mg			
72	500	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg			
73	500	Comprimido	Hidroxicloroquina 400 mg			
74	150	Frasco	Hidróxido de alumínio 200 mg + magnésio 200 mg/ 5 ml			
75	300	Ampola	Hioscina 4 mg + Dipirona 500mg/ml			
76	5.000	Comprimido	Hioscina 10 mg			
77	400	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ ml			
78	2.500	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg			
79	100	Frasco	Ipratrópio 0,25 mg/ml			
80	100	Comprimido	Isossorbida 5 mg - sublingual			
81	100	Comprimido	Ivermectina 6mg			
82	500	Comprimido	Lamotrigina 50 mg			
83	500	Comprimido	Levanlodipino 2,5 mg			
84	4.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 - comp			
85	4.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 – cápsulas de liberação controlada			
86	2.000	Comprimido	Levotiroxina 100mcg			
87	2.000	Comprimido	Levotiroxina 125 mcg			
88	3.000	Comprimido	Levotiroxina 25 mcg			
89	3.000	Comprimido	Levotiroxina 50 mcg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

90	3.000	Comprimido	Levotiroxina 75 mcg			
91	20	Ampola	Lidocaina 2% ampola 10 ml			
92	20	Tubo	Lidocaina 2% gel			
93	500	Ampola	Lincomicina 600 mg			
94	3.000	Comprimido	Loratadina 10 mg			
95	300	Frasco	Loratadina 1 mg/ml – 100 ml			
96	1.000	Comprimido	Losartana 50 mg			
97	1.000	Comprimido	Metformina 850 mg			
98	500	Comprimido	Mirtazapina 30 mg			
99	500	Comprimido	Nebivolol 5 mg			
100	1.000	Tubo	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 UI/g pomada			
101	18.000	Comprimido	Nimesulide 100 mg			
102	2.000	Comprimido	Nimodipina 30 mg			
103	30	Frasco	Nistatina susp			
104	10	Ampola	Nitroglicerina 5 mg/ml – 10 ml			
105	1.500	Comprimido	Norfloxacina 400 mg			
106	500	Comprimido	Nortriptilina 25 mg			
107	50	Frasco	Óleo de girassol + vit A + vit B			
108	60.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg			
109	1.000	Comprimido	Paracetamol 750 mg			
110	1.500	Comprimido	Paroxetina 20 mg			
111	500	Comprimido	Pentoxifilina 400 mg			
112	150	Frasco	Permetrina 5% - 60 ml - shampoo			
113	200	Frasco	Polivitamínico solução oral, frasco com 20mL. Composição por mL: Palmitato de retinol (vit.A), + Cloridrato de tiamina(vit.B1)+ 5-Fosfato sódico de Riboflavina(vit. B2) + Nicotinamida(vit.PP) + Cloridrato de Piridoxina(vit.B6), + Dexpantenol(vit.B5) + Biotina(vit.H), + Ácido Ascórbico(vit.C) + Colecalciferol(vit.D) + Acetato de Tocoferol(vit.E)			
114	15.000	Comprimido	Prednisona 5 mg			
115	20.000	Comprimido	Prometazina 25 mg			
116	50	Ampola	Prometazina 25 mg/ ml			
117	3.000	Comprimido	Propafenona 300 mg			
118	5.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg			
119	30	Frasco	Protetor solar FPS 60 – fórmula com vitamina E e oil free – Proteção UVA + UVB, rápida absorção e resistente a água, frasco com 200 ml.			
120	150	Ampola	Ranitidina 25 mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

121	500	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg			
122	100	Frasco	Salbutamol 2 mg/5ml – 100 ml			
123	500	Comprimido	Saxagliptina 5 mg			
124	20.000	Comprimido	Sertralina 50 mg			
125	150	Frasco	Simeticona 75 mg/ml			
126	1.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg			
127	20	Tubo	Sulfadiazina de prata pomada			
128	10.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg			
129	5.000	Comprimido	Tiamina (B1) 300 mg			
130	20	Ampola	Tiamina (Vit B1) 100 mg + Piridoxina (Vit B6) 100 mg + Cianocobalamina (Vit 12) 1.000 mcg			
131	100	Frasco	Tiopental sódico 1,0 g			
132	50	Frasco	Tobramicina 3 mg + Dexamesona 1 mg – solução oftálmica			
133	500	Comprimido	Topiramato 100 mg			
134	300	Comprimido	Trometamol cetorolaco 10 mg - sublingual			
135	500	Comprimido	Tramadol 50 mg			
136	100	Ampola	Tramadol 50 mg/ml			
137	1.000	Comprimido	Valproato de sódio 333 mg + Ácido valpróico 145 mg, equivalente a 500 mg de valproato de sódio – cp revestido de liberação prolongada			
138	500	Comprimido	Varfarina sódica 2,5 mg			
139	200	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg			
140	500	Comprimido	Venlafaxina 75 mg			
141	500	Comprimido	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg			
142	500	Comprimido	Vimopocetina 5 mg			
143	200	Frasco	Vit A+D gotas			
144	500	Tubo	Vitamina A+ D + óxido de zinco pomada			

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega em até 3 (três) dias da formalização do contrato, e de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de Mandado Judicial.

7.2. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

sigla da respectiva autarquia profissional.

7.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega dos medicamentos.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

10.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

10.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

10.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

10.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

10.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

11.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

13.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da dotação de despesa

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MEDICAMENTOS	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 235.082,25

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MEDICAMENTOS	
Ficha	128	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 80.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2029 – MEDICAMENTOS	
Ficha	137	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 79.251,83

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2029 – MEDICAMENTOS	
Ficha	138	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 5.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2029 – MEDICAMENTOS	
Ficha	139	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 409.334,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 190.681,31

() não existe saldo de Dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica, de de 2015.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: